



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO**  
**Câmara de Atividades Docentes-CAD**  
Rua da Reitoria, 374 - São Paulo, SP  
CEP 05508-050 - e-mail: cad@usp.br

## **PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA DOCENTE**

**– COMUNICADO CAD 15/07/2021 –**

### **Procedimentos para Etapa 4 (continuação) – Análise de recursos e relatório de avaliação no âmbito dos Museus/ Institutos Especializados/ Unidades de Ensino e Pesquisa**

Com relação aos recursos interpostos pelos docentes, que serão objeto de deliberação pela Congregação, é importante esclarecer que os membros desta terão acesso aos pareceres da Comissão Assessora da Congregação, mas têm o dever de manter o sigilo quanto ao conteúdo destas avaliações, por conterem informações pessoais, daí estarem proibidos de repassar as informações constantes nesses documentos para terceiros. As Unidades e órgãos devem atentar para que essa observação seja feita a todos os membros do colegiado, a fim de evitar divulgações indevidas de informações sigilosas, ressaltando-se que a divulgação indevida de informações sigilosas ensejará a respectiva responsabilização.

Por outro lado, o docente que interpuser recurso somente terá acesso ao parecer da Comissão Assessora e a outros documentos que lhe digam respeito, vale dizer, à sua própria avaliação. Ou seja, não lhe será franqueado acesso a relatórios de atividades, atas, pautas, gravações e pareceres de avaliação da Comissão Assessora sobre quaisquer outros docentes, por conterem informações pessoais. Esse, a propósito, é o posicionamento do Supremo Tribunal Federal – STF (art. 12, inciso IV, da Resolução nº 528, de 03/06/2014) e do Conselho Nacional de Justiça – CNJ (art. 12, inciso V, da Resolução nº 215, de 16/12/2015), no sentido de ser insuscetível o atendimento de pedido de acesso à informação referente a avaliações de desempenho de terceiros.

Cordialmente,

Câmara de Atividades Docentes-CAD